

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087 / 14
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0824/14

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de **Segurança Patrimonial desarmada**, sob o regime de empreitada por preço global, envolvendo a segurança das instalações (*permanentes e/ou temporárias*) e dos seus pertences (*móveis, utensílios, aparelhos eletroeletrônicos, etc.*), inclusive todo material das Equipes de Fórmula 1, “Fédération Internationale de l’Automobile” – FIA e da “Formula One Management” – FOM, que serão disponibilizados no Autódromo Municipal José Carlos Pace durante todo o período de abrangência do **43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1**, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 04 / 09 / 2014, às 09 : 30 h.
- **Início da Disputa de Preços:** 04 / 09 / 2014, às 10 : 30 h.
- **Formalização de Consultas:**
 - e-mail: licitacoes@spturis.com
 - fones: (11) 2226-0496 / 2226-0683 / 2226-0685, fax (11) 2226-0484
 - endereço: Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
- **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br)

ANEXOS DESTE EDITAL

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Documentação para Habilitação
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- ANEXO III – A – Modelo de Declaração ME/EPP
- ANEXO III – B – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5 do Anexo II deste Edital
- ANEXO III – C – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.7.1 do Anexo II deste Edital
- ANEXO III – D – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5.1 do Anexo II deste Edital
- ANEXO III – E – Modelo de Proposta
- ANEXO III – F – Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- ANEXO IV – Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- ANEXO V – Comprovante de Vistoria

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087 / 14

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais 10.520/02, 8.666/93 e alterações, Lei complementar 123/06 com a Lei municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 43.406/03, 44.279/03, 49.511/08, 54.102/13 e 54.829/14, com o Regulamento de Compras e Licitações da São Paulo Turismo S.A., e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da São Paulo Turismo S.A., mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Patrimonial desarmada, sob o regime de empreitada por preço global, envolvendo a segurança das instalações (permanentes e/ou temporárias) e dos seus pertences (móveis, utensílios, aparelhos eletroeletrônicos, etc.), inclusive todo material das Equipes de Fórmula 1, “Fédération Internationale de l’Automobile” – FIA e da “Formula One Management” – FOM, que serão disponibilizados no Autódromo Municipal José Carlos Pace durante todo o período de abrangência do 43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 - E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



governamental da Administração Municipal de São Paulo;

III - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de São Paulo;

IV - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

V – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

VII – Cooperativas, conforme Termo de ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 2649-2002, que tramitou perante a 29ª Vara do Trabalho de São Paulo e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela Gerência Jurídica;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber e examinar os recursos administrativos com apoio da Gerência Jurídica e da área técnica responsável pela elaboração do termo de referência, encaminhando à autoridade competente para decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil. Para fazer o pré-cadastramento o interessado deve dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal “LICITAÇÕES-E”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à São Paulo Turismo S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 49.511/08, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Anexo I do edital.** A inserção de proposta no Sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que a licitante está ciente destas condições.

17.1) O licitante PODERÁ RATIFICAR as informações constantes do campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta” com todas as especificações e preços unitários propostos.

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, ressalvado o exposto nos itens 62 e 63 deste edital.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SPTuris em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos,

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexeqüíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) **Após o encerramento da fase de lances**, a licitante classificada em primeiro lugar **deverá encaminhar, imediatamente (em até 02 horas após a convocação)**, através de fax ou e-mail, a planilha com a especificação do objeto e com os preços unitários e totais de cada item que componham o grupo (lote) arrematado (*vide “Forma de apresentação da Proposta”*), bem como todos os documentos de habilitação elencados no Anexo II deste Edital, e quando for o caso, os documentos que estejam solicitados no Anexo I.

29) Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), da referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias**

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



autenticadas por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. A proposta e os documentos deverão chegar no endereço constante do preâmbulo deste Edital, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro**, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital.

30) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

30.1) O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

32) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

33) A autoridade competente da São Paulo Turismo S.A., observando-se o motivo do

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

34) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada VENCEDORA e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

35) O acompanhamento dos resultados, mensagens do pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

36) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do Sistema eletrônico, deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos I e II do Edital, conforme estabelecido nos itens 28 e 29**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A., A/C. Pregoeiro, apresentando proposta e declarações que devem ser emitidas pelo licitante, em papel timbrado, constando ainda os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, fax, e-mail, data, nome do responsável legal e assinatura deste.

37) A proposta a ser entregue pelo licitante vencedor e demais convocados, deve ser **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-E, em original, em papel timbrado da licitante, com impressão em uma só das faces de cada folha, sem rasuras, devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) O nome da empresa, razão ou denominação social, endereço completo, contendo o nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital e demais informações que a licitante julgar necessárias, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) os valores da **proposta final, contendo os preços unitários e totais, e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso** (*preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão, cuja resultante deverá ser o preço para o valor unitário apresentado, com no máximo **DUAS casas depois da vírgula, sem necessidade de arredondamento**, com o detalhamento de todos os custos, diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, despesas diversas, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório*). É obrigatória a apresentação da decomposição de custos conforme modelo constante do ANEXO III-E.

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Obs.: Fica entendido que o preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

d) A forma de pagamento, a validade da proposta, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais, o prazo de garantia, etc., nos termos preconizados no **Anexo I** deste Edital.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 37 – alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos no Anexo I deste Edital.

38) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) pelo interessado implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

38.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

38.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis.

39) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - E deste Edital.

39.1) Deverá ser entregue também a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta, conforme Anexo III-F deste Edital.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

40) As licitantes enquadradas nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 49.511/08;

40.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

40.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



40.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

40.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 53.2 e 53.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

41) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

41.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

42) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06:

42.1) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

42.2) – não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

42.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

43) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 28 e 29 deste Edital.

44) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

44.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

44.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais 8.666/93 e

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



10.520/02 e neste edital (itens 53.2 e 53.3).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

45) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

RECURSOS

46) O licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a “Declaração do Vencedor” no Sistema, manifestando **obrigatoriamente** sua **intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão as demais licitantes para a apresentação das contra-razões, contado do término do prazo da recorrente.

46.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (Sistema LICITAÇÕES-E).

46.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status da licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

46.3) As razões de recurso ou contra-razões de que trata o item 46 deverão ser endereçadas à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

47) A falta de manifestação imediata e **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), importará a decadência do direito de recurso.

48) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

49) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



50) As razões de recurso ou de contra-razões de que trata o item 46.3 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP.

51) Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

52) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

53) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito, além das sanções previstas na Cláusula Nona do Anexo IV deste Edital (sanções específicas da execução contratual), às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à São Paulo Turismo S.A. pelo infrator:

53.1) - Quando da convocação para assinatura do respectivo Termo Contratual, se a adjudicatária não o fizer ou não entregar a documentação exigida como condição de assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, será penalizada na forma da legislação em vigor e acarretará na aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total que seria contratado;

53.2) - A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas quando ocorrer, em especial:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.;
- i) Desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- j)

53.3) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da São

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Paulo Turismo S.A. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da SÃO PAULO TURISMO S.A., evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à SÃO PAULO TURISMO S.A. ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

53.4) - Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação, no prazo fixado nos itens 28 e 29 deste Edital e/ou em seu anexo I, respectivamente, ou ainda desistir da sua proposta, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor total proposto.

53.5) A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

53.6) No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

53.7) Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

53.8) A advertência poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a - Pequenos transtornos ao desenvolvimento do processo licitatório e sua conclusão, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

53.9) Além das sanções previstas Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, a Empresa Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- a) Multa por inexecução parcial do contrato: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- b) Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de horas de atraso dos postos de serviço solicitado, para atrasos de até 01 (uma) hora, na entrada ou saída antecipada, em relação aos horários estipulados para início e fim da jornada de trabalho, por ocorrência, sem prejuízo do abatimento do valor correspondente ao tempo não trabalhado. Haverá uma tolerância de 30 (trinta) minutos para o trabalhador assumir o posto de serviço.
- d) A ausência de funcionário (posto vazio), não suprida em uma hora, a contar do horário em que deveria iniciar a jornada de trabalho, será considerada

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



falta, e incidirá a multa de 100% (cem por cento) no valor do posto vago de serviço.

- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor global dos serviços solicitados, nos seguintes casos:
- Falta ou ausência do coordenador Geral ou Inspetor de Segurança no local da prestação dos serviços;
 - Falta de polidez no trato com usuários e/ou funcionários da empresa, por ocorrência;
 - Falta de uniforme e/ou equipamentos, por ocorrência;
- f) Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial do contrato;
- g) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;
- h) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato.
- i) Multa por descumprimento de cláusula contratual referente ao seguro dos trabalhadores: 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do contrato;
- j) Multa por descumprimento de cláusula contratual referente à Segurança e Medicina do Trabalho: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato.

53.10 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

53.11) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que tenha a receber da São Paulo Turismo S/A.

53.12) Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à Empresa Contratada após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a contratada tenha a receber da contratante, seja no âmbito deste contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a contratante, ou poderão ser descontados da garantia prestada, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

54) Homologada a licitação pela autoridade competente, a São Paulo Turismo S.A. convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até dois (02) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

54.1) Indicação do Coordenador Geral (profissional responsável Técnico pela execução dos serviços) que também será o Gestor (preposto) da Contratada que a representará no local dos trabalhos;

54.2) Comprovante de depósito de garantia do contrato, nos termos do item 56 deste Edital;

54.3) Documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pela São Paulo Turismo.

54.4) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que os colaboradores envolvidos na prestação do serviço, possuem com ela, relação jurídica válida no que concerne ao atendimento das legislações trabalhistas e civis aplicáveis.

54.5) Os documentos mencionados nos itens 54.1 a 54.5 deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor e serão retidos para oportuna juntada no processo de compras pertinente à contratação.

54.6) O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal: Diretor, Sócio da Empresa, ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do Contrato Social ou Procuração e Cédula de Identidade.

55) Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

56) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

56.1) No ato da assinatura do Termo Contratual, a licitante vencedora obriga-se a prestar

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



uma garantia, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

56.1.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à empresa contratada.

56.2) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

57) No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

58) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a São Paulo Turismo S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

59) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

60) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

61) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

62) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



63) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

64) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

65) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

66) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 21 de agosto de 2014.

João Carlos de Souza Marques

Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitações

São Paulo Turismo S.A.

.....

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087 / 14

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Patrimonial desarmada, sob o regime de empreitada por preço global, envolvendo a segurança das instalações (*permanentes e/ou temporárias*) e dos seus pertences (*móveis, utensílios, aparelhos eletroeletrônicos, etc.*), inclusive todo material das Equipes de Fórmula 1, “Fédération Internationale de l’Automobile” – FIA e da “Formula One Management” – FOM, que serão disponibilizados no Autódromo Municipal José Carlos Pace durante todo o período de abrangência do 43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

PARTE I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SEÇÃO A – CARACTERÍSTICAS GERAIS

1. OBJETO

Os Serviços de Segurança Patrimonial desarmada envolvem a segurança das instalações (permanentes e/ou temporárias) e dos seus pertences (móveis, utensílios, aparelhos eletroeletrônicos, etc.), inclusive todo material das Equipes de Fórmula 1, bem como, aqueles de Propriedade e Uso da “Fédération Internationale de l’Automobile” – FIA e da “Formula One Management” – FOM, que serão disponibilizados no Autódromo Municipal José Carlos Pace durante todo o período de abrangência do 43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

A segurança das instalações, que estiverem sob vigilância da empresa especializada nos serviços de segurança patrimonial, deverá ser efetuada de modo a garantir a integridade das áreas e dos bens disponibilizados, de acordo com estas especificações.

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



2. PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho será elaborado pela Empresa Contratada com a Coordenação da São Paulo Turismo S/A, e em conjunto com a Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, logo após sua contratação e precedendo a mobilização do contrato.

Independente de qualquer anotação nestas Especificações ou no próprio Plano de Trabalho, não será admitida nenhuma interferência dos serviços de segurança patrimonial com as atividades inerentes à realização do 43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

3. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

O Plano de Trabalho prevê a divisão do Autódromo Municipal José Carlos Pace, em 03 (três) grandes áreas, ou seja:

- ÁREAS TÉCNICAS, compreendendo: as Áreas Técnicas Internacionais, as Áreas Técnicas Nacionais e a Pista;
- ÁREAS INTERNAS e
- ÁREAS EXTERNAS.

A divisão de cada uma destas áreas e o contingente mínimo necessário são partes integrantes do Plano de Trabalho, de acordo com a descrição acima, e estão detalhados no ANEXO ÚNICO – Tabela de Localização dos Postos de Segurança/Vigilância destas especificações.

PARTE I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SEÇÃO B – DETALHAMENTO DAS ÁREAS

1. ÁREAS TÉCNICAS

As Áreas Técnicas compreendem todas as áreas do Autódromo Municipal José Carlos Pace ocupadas com as instalações (permanentes e/ou temporárias) das Estruturas Técnicas Internacionais e Nacionais da Fórmula 1, Serviços de Apoio Médico e Transmissão de Rádio / TV, ou seja:

Processo nº	Folha nº
0824/14	



- 1.1. Áreas Técnicas Internacionais, englobando: os “Boxes”, “Pit Lane”, “Pit Wall”, Edifício de Apoio, “Paddock” das Equipes, Edifício da Torre, “Podium”, “Unilateral Studio”, “Media Centre”, “FOM’s Office”, “Team Support Office” – TSO, “Promoters’ Office”, Cabines Internacionais de Transmissão de Rádio e TV, “Photographers’ Area”, “Broadcast Centre”, “TV Compound” e “Medical Centre”;
- 1.2. Áreas Técnicas Nacionais, englobando: as Instalações da Área Desportiva, Depósito de Combustíveis, Centro de Soldagem, Cenografia e Estacionamentos – Credenciamento Internacional (PM e PF1); e
- 1.3. Pista, englobando: a Pista propriamente dita, Áreas de Escape e as Pistas de Serviço, além de todos os Acessos.

2. **ÁREAS INTERNAS**

As Áreas Internas compreendem todas as áreas circunscritas pela Pista do Autódromo Municipal José Carlos Pace ocupadas com as instalações (permanentes e/ou temporárias) das Áreas Operacionais, Escritórios de Apoio Operacional, Arquibancadas, Estacionamentos e o Sistema Viário Interno.

Estas instalações englobam o Edifício Administrativo, Base Geral de Operações, Escritórios de Apoio Operacional, Escola de Mecânica; Arquibancadas – SETORES INTERNOS (PPC, GPC, PC, HC1, HC2, IC, IC2, IC3, TC, ES e OTC), Áreas de Apoio (Cozinhas, Depósitos, Vestiários, Banheiros e Pontos Promocionais) de todas as Arquibancadas – SETORES INTERNOS; Estacionamentos – Credenciamento Nacional (E2, E3 e EPC), Estacionamento de Veículos de Emergência, Estacionamento Temporário – Veículos de Serviço e todo o Sistema Viário Interno.

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



3. ÁREAS EXTERNAS

As Áreas Externas compreendem todas as áreas limítrofes do Autódromo Municipal José Carlos Pace ocupadas com as instalações (permanentes e/ou temporárias) das Áreas Operacionais, Escritórios de Apoio Operacional, Arquibancadas, Estacionamentos e o Sistema Viário Externo.

Estas instalações englobam a Base de Apoio; Central de Comando Policial Externa (Praça Enzo Ferrari) e Interna (Setores B e Z); Arquibancadas dos Setores Externos (T, L, A, "Tower Club", B, "Pit Stop", M, D, N, H, E, K, R, F, G, S, V, Globo e J); Postos Médicos (Setores A e G); Centrais de Monitoração, de Atendimento e de Informações; Bilheteria; Boxes de Provas de Apoio (Kartódromo e J); Torre de Controle IV COMAR; Terminal de Passageiros (Heliporto); Portões de Acesso das Arquibancadas; Áreas de apoio (lanchonetes, cozinhas, depósitos, banheiros e pontos promocionais) destes Setores; Estacionamentos e o Sistema Viário Externo (perimetral).

PARTE I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SEÇÃO C – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

1. PRAZO

A mobilização da Empresa Especializada para os Serviços de Segurança Patrimonial, a ser contratada, deverá ocorrer, impreterivelmente, até o início da 5ª Semana Anterior ao Evento (04 de outubro de 2014), com o desenvolvimento dos serviços até o final da 3ª Semana Após o Evento (30 de novembro de 2014), portanto o Prazo Total deverá ser de 58 (cinquenta e oito) dias corridos.

Este é o prazo requerido pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A (Diretoria de Infraestrutura e Gerência de Segurança da São Paulo Turismo S/A) para garantir as condições de segurança das instalações (permanentes e/ou temporárias), móveis e utensílios disponibilizados no Autódromo Municipal José Carlos Pace visando a realização do 43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Para propiciar a perfeita compreensão do Prazo Total, considera-se como Início do Evento, a quinta-feira da semana em que se realiza o Evento e como Término do Evento, o Domingo (dia da Prova). Ressaltamos que o evento realizar-se-á entre os dias 6 e 9 de novembro de 2014.

2. SUPERVISÃO

A Empresa Contratada para os Serviços de Segurança Patrimonial, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços, deverá designar, para manter a frente dos trabalhos, pelo menos 01 (um) Coordenador Geral, com atribuições de Preposto da Empresa nos Serviços de Segurança Patrimonial, com plenos poderes para realização da gestão do Contrato.

Este Coordenador Geral da Contratada para Prestação dos Serviços de Segurança Patrimonial, deverá estabelecer e manter a comunicação permanente com os representantes da Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, através da Coordenação da São Paulo Turismo S/A.

Independente da designação do Coordenador Geral e do número de vigilantes solicitados, a Empresa Contratada deverá disponibilizar por sua conta 04 (quatro) Inspectores de Segurança, para cada turno de trabalho, que serão os responsáveis pela distribuição e acompanhamento durante todo o período da execução dos serviços, não sendo permitido a estes Inspectores de Segurança ausentarem-se do local sem autorização prévia da Gerência de Segurança da São Paulo Turismo S/A, mediante a competente notificação à Organização do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1.

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



3. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A Empresa Contratada para os Serviços de Segurança Patrimonial, durante todo o período de desenvolvimento do Objeto, deverá designar 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente capacitado, habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Este Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá, juntamente com o Coordenador Geral, garantir a aplicação e o cumprimento de todas as normas, instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determinam os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978, Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/1977, incluindo todas as suas revisões, especialmente as disposições contidas na NR 18, NR 09 NR 07, NR 06, NR 05 e NR 04, salientando-se que: a Empresa Contratada se obriga a dispor de profissionais em Segurança e Medicina do Trabalho para acompanhar os serviços seguindo o dimensionamento estabelecido na NR 04, em seu anexo II e as atribuições contidas no item 4.12, além de seguir todas as recomendações relativas à segurança dispostas nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) conforme o tipo de serviço a ser executado.

A CONTRATADA também se obriga a:

- a) Responder pela segurança do trabalho de seus empregados e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à São Paulo Turismo S/A, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho;
- b) Providenciar e entregar à Coordenação da São Paulo Turismo S/A, em até 02 (dois) dias antes do início dos serviços, além de manter cópia na

Processo nº	Folha nº
0824/14	



Base Geral de Operações, os seguintes documentos, considerados a partir de sua entrega como parte integrante do contrato:

- Análise de Risco das atividades a serem realizadas, elaborada e assinada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme o item 9.3.3 da NR 9;
- Diálogo Periódico de Segurança para a conscientização na prevenção de acidentes no canteiro, frente de trabalho ou local de serviço, direcionadas aos riscos das atividades desenvolvidas, com cronograma das datas, horário e local de realização;
- Relação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI por cargo ou função que deverão ser fornecidos aos empregados durante a execução dos serviços, devendo essa ser atualizada antes do início de cada etapa do serviço;
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) ou o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção), de acordo com as Normas Regulamentadoras nº. 07, 09 e 18, respectivamente, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores;
- Relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração, e a cada etapa do serviço;
- Relação nominal e cargo dos profissionais responsáveis qualificados e habilitados por todas as atividades a serem executadas, conforme determinado neste procedimento, no contrato e na legislação vigente;

Processo nº	Folha nº
0824/14	



- Cópia da Carteira do CREA/SP do Engenheiro de Segurança do Trabalho e a certidão de registro;
- Não estando em conformidade os documentos acima citados, a Contratada terá até **03 (três) dias consecutivos** para reapresentação dos mesmos.
- c) Entregar cópia à Coordenação da São Paulo Turismo S/A **até o dia de início dos trabalhos**, além de manter cópia na Base Geral de Operações:
- Via original da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, assinada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho designado pela contratada, conforme determina a Lei Federal no 6.496, de 07/12/77 e resolução nº 1025 de 30/10/2009, relativa à execução dos serviços referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, definindo os Responsáveis Técnicos devidamente habilitados na especialidade; deverá ser apresentada à São Paulo Turismo S/A, que administra o contrato, impreterivelmente;
 - Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs de todos os seus empregados, nos trabalhos com altura acima de 2,00 m com risco de queda, o ASO deverá constar que o funcionário está apto para este tipo de serviço ou qualquer outro serviço em altura;
 - Cópia da anotação nas carteiras de trabalho ou livros/fichas de registro de todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados que estiverem a serviço da contratada em cumprimento ao contrato;

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- Fornecimento, orientação e termo de obrigatoriedade, devidamente assinado, da utilização dos EPIs adequados ao risco, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, de acordo com a legislação vigente, especialmente a NR 06, para todos os seus empregados e subcontratados;
 - Comprovante de recebimento de uniformes, adequado à função, identidade funcional e declaração de ciência da obrigatoriedade de suas utilizações dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente; estes documentos deverão estar devidamente assinados pelos empregados;
 - Apresentar seu enquadramento ou não na CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), sabendo que, caso seja desobrigada a manter em funcionamento a CIPA, deverá designar um responsável pelo cumprimento dos objetivos da referida Comissão, nos termos da NR 05, item 5.6.4;
 - Apólice de seguro de vida e de acidentes pessoais de seus empregados, com número de emissão e registro na SUSEP;
 - Certificado Individual de Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais de seus empregados;
- Não estando em conformidade os documentos acima citados, a Contratada terá até **03 (três) dias consecutivos** para reapresentação dos mesmos.

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



-
- d) Dispor de áreas de vivência para seus funcionários seguindo o disposto na NR-18, 18.4. da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978, especialmente quanto aos itens de instalações sanitárias, vestiário e local para refeições;
 - e) Dispor de proteção contra incêndio seguindo o disposto na NR-18, 18.26 da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978;
 - f) Dispor de sinalização de segurança seguindo o disposto na NR-18, 18.27 da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978;
 - g) Responder pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho preconizado no artigo 117 da Constituição Estadual;
 - h) Fornecer e tornar obrigatório o uso de EPCs e EPIs adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros, de acordo com a legislação vigente;
 - i) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à São Paulo Turismo S/A, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato; Caso a contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a contratante venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



existam contratos ainda vigentes, ou ainda por outras medidas judiciais cabíveis, caso a contratada já não preste mais serviços à contratante.

Caso a Contratante tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da Contratada, nos termos do item anterior, para fazer frente à responsabilização civil, em havendo condenação em valor inferior, a Contratante devolverá à Contratada, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo;

- j) Identificar seus funcionários através de uma identidade funcional (crachá), o qual deverá conter: foto 3x4 recente, nome completo, cargo ou função, nº. documento de identidade (RG), data de emissão e número do PIS/PASEP nos termos do art 5º da IN MTE03/97 e logotipo da Empresa Contratada. No caso deste evento em específico, além da identidade funcional os funcionários deverão portar o credenciamento específico sem o qual não será permitido o acesso durante o evento;
- k) Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o termo de contrato, nos termos da legislação vigente;
- l) É de responsabilidade exclusiva da Empresa Contratada a guarda dos documentos durante os prazos legais.
- m) Deverá a Empresa Contratada afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da São Paulo Turismo S/A, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral;

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



-
- n) Comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT imediatamente após a sua ocorrência. Enviar à São Paulo Turismo S/A, no prazo máximo de 10 (dez) dias, cópia da ficha de Acidente do Trabalho, de acordo com o Anexo 1 da Norma Regulamentadora no 18 da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei nº 8.213/91, cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT; em caso de acidente grave ou fatal, informar imediatamente a São Paulo Turismo S/A, juntamente com o boletim de ocorrência policial, quando houver;
- o) Reforçar, adequar ou substituir com seus recursos os equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individuais e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o cronograma, nas suas etapas básicas intermediárias;
- p) A Empresa Contratada deverá paralisar de imediato os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados, aos da São Paulo Turismo S/A, da subcontratada e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.
- q) Deverá providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente.

4. JORNADA DE TRABALHO

Os Serviços de Segurança Patrimonial deverão ser executados durante todo o período de abrangência do 43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



estabelecido nestas Especificações (vide Parte I – Descrição dos Serviços, Seção C – Desenvolvimento dos Serviços, Item 1 – Prazo), e de acordo com o ANEXO ÚNICO – Tabela de Localização dos Postos de Segurança / Vigilância, sempre de forma contínua e ininterrupta (de Segunda-Feira a Domingo), durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, dentro do prazo requerido para os Serviços de Segurança Patrimonial pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, distribuído em 02 (dois) Turnos, a saber:

- Turno Diurno: das 06:00 às 18:00 horas; e
- Turno Noturno: das 18:00 às 06h00 horas.

A quantidade de postos de serviços não se confunde com a quantidade de pessoas necessárias para preenchê-los, pois os postos funcionam ininterruptamente por doze horas e devem ser obedecidas as normas trabalhistas, especialmente aquelas referentes ao descanso intrajornada, interjornada, as de validade da jornada 12 x 36 (previsto em acordo coletivo/convenção coletiva) e de repouso semanal remunerado, devendo a contratada organizar escala de modo que em nenhum momento os postos fiquem vazios. Destarte, a contratada deverá fornecer reserva técnica para cobrir eventuais ausências (folguistas e almocistas), sem qualquer ônus a Contratante, sendo que o cumprimento dessa exigência terá atenção especial por parte da CONTRATANTE.

5. HABILITAÇÃO

Toda Equipe de Trabalho deverá ser formada por pessoal habilitado, mediante o competente Treinamento Profissional ministrado por Escola de Formação de Vigilantes devidamente autorizada pela Polícia Federal.

A prestação dos serviços de segurança e vigilância nos locais determinados pela São Paulo Turismo S/A, que envolve a alocação pela Empresa Contratada, de

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilante, nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.83 e alterações.

A Empresa Contratada é obrigada a manter vigilantes devidamente habilitados e atestados para o exercício das funções que lhe forem atribuídos, apresentando, sempre que solicitado pela São Paulo Turismo S/A, para seu ingresso ao posto de serviço, o respectivo DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E RESPECTIVA RECICLAGEM, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, nos termos da legislação vigente.

A Empresa Contratada durante todo o período de desenvolvimento dos serviços solicitados deverá manter no mínimo quatro Inspectores de Segurança por conta da Empresa Contratada, para realizar em conjunto com a São Paulo Turismo S/A, o acompanhamento técnico operacional das atividades desenvolvidas, visando à qualidade da prestação dos serviços.

Independente do número de vigilantes em serviço, a Empresa Contratada deverá disponibilizar por sua conta Inspectores de Segurança que serão os responsáveis pela distribuição e acompanhamento do serviço, durante todo o período da execução do serviço, não sendo permitido ausentar-se do local sem autorização da Gerência de Segurança da São Paulo Turismo S/A.

Todos os funcionários da Empresa Contratada envolvidos com o Evento deverão trajar sempre uniformes limpos e adequados ao exercício de suas funções.

6. PROPAGANDA

A Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, face aos direitos de transmissão e divulgação de imagem de TV, não permitirá à Empresa Contratada a colocação de Placas de Propaganda, Marcas e/ou Logotipos de qualquer natureza, tipo, dimensões ou características nas dependências do Autódromo

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Municipal José Carlos Pace durante o período de abrangência do 43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

7. IDENTIFICAÇÃO

Todos os funcionários da Empresa Especializada nos Serviços de Segurança Patrimonial deverão apresentar-se com uniforme completo e a identidade funcional da Contratada (crachá).

Além da identificação funcional da Contratada (crachá) deverão portar obrigatoriamente o Credenciamento Oficial da Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, sem o qual não será permitido o acesso às instalações do 43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

Para o Credenciamento em questão a Empresa Contratada para os Serviços de Segurança Patrimonial deverá encaminhar à Coordenação da São Paulo Turismo S/A, listagem nominal do efetivo total do seu contingente, com as respectivas funções, para conferência, aprovação e posterior efetivação do cadastramento de seus funcionários. Ressaltamos que as Credenciais Oficiais serão confeccionadas e fornecidas pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

O uniforme a ser utilizado pela Empresa Especializada nos Serviços de Segurança Patrimonial deverá estar devidamente aprovado e autorizado pelo Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecido na Portaria DG/DPF 3.233, de 10/12/2012, alterada pelas Portarias DG/DPF 3.258, de 02/01/2013, e 3.559, de 31/05/2013.

8. COMUNICAÇÃO

A Empresa Contratada para os Serviços de Segurança Patrimonial deverá disponibilizar para toda a Estrutura de Supervisão (Responsável da Empresa, Coordenador Geral, Inspetores de Área e Encarregados e Vigilantes) um Sistema

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



de Rádio Comunicação absolutamente compatível com o adotado pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A.

Este Sistema de Rádio Comunicação deverá assegurar a perfeita comunicação entre a Estrutura de Supervisão da Empresa Contratada para os Serviços de Segurança Patrimonial e os representantes da Coordenação da São Paulo Turismo S/A, bem como com a Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

O Sistema de Rádio Comunicação a ser empregado deverá estar devidamente autorizado a operar pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). Deverá contar também com um sistema de recarga de baterias e rádios reserva, garantindo a plena operação do Sistema de Rádio Comunicação, sempre de forma contínua e ininterrupta (de Segunda-Feira a Domingo) nos horários e períodos necessários, conforme estabelecido nesta Seção, Item 4 – Jornada de Trabalho.

Informamos que o sistema de rádio comunicação a ser utilizado pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A e pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, será Via Rádio Nextel.

09. VEÍCULOS DE APOIO

A Empresa Contratada para os Serviços de Segurança Patrimonial, para garantir a eficiência e eficácia da Estrutura de Supervisão, bem como para o apoio operacional das Equipes de Trabalho, deverá disponibilizar 04 (quatro) veículos de apoio, conforme estabelecido nestas especificações.

As condições de uso (transporte de pessoal, materiais, ferramentas, utensílios, outros), a que estarão submetidos os veículos de apoio, serão discutidas durante a formulação do Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características gerais, Item 2 – Plano de Trabalho.

Processo nº	Folha nº
0824/14	



Todos os Veículos de Apoio deverão ser fornecidos em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção, funcionamento e operação, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes e deverão sempre ser conduzidos por pessoas devidamente habilitadas, de acordo com a Legislação pertinente.

Os Veículos de Apoio deverão permanecer nas dependências do Autódromo Municipal José Carlos Pace à disposição da Empresa Contratada para os Serviços de Segurança Patrimonial durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nas mesmas condições estabelecidas nesta Seção, Item 4 – Jornada de Trabalho, sempre de forma contínua e ininterrupta (de Segunda-Feira a Domingo), pelo período estabelecido nesta Seção, Item 1 – Prazo.

10. REFEIÇÕES

A Empresa Contratada para os Serviços de Segurança Patrimonial deverá assegurar o fornecimento de Refeições a todos os seus funcionários alocados no Autódromo Municipal José Carlos Pace, visando a realização do 43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, respeitando o intervalo para refeição.

Todas as refeições deverão ser servidas nas instalações do Autódromo Municipal José Carlos Pace, em local a ser determinado pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1. Este local deverá atender às Normas e Exigências da Secretaria de Higiene e Saúde, bem como àquelas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.

11. BASE GERAL DE OPERAÇÕES

A Empresa Contratada para os Serviços de Segurança Patrimonial, visando a realização do 43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, deverá ocupar a área a ser destinada pela Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1 como

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Base Geral de Operações com todo material e equipamentos necessários à coordenação dos Serviços de Segurança Patrimonial.

Esta Base Geral de Operações a ser instalada junto aos Escritórios Operacionais da Organização do Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, na Área Central do Autódromo, deverá abrigar todas as instalações necessárias (Escritórios Operacionais, Almoxarifados, guarda-volumes, etc.) à coordenação geral dos Serviços de Segurança Patrimonial, conforme descrito na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 1 – Objeto.

A Base Geral de Operações deverá permanecer instalada, de acordo com o descrito acima, durante todo o período de abrangência do Evento, conforme estabelecido na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção C – Desenvolvimento dos Serviços, Item 1 – Prazo.

PARTE II – ANEXO ÚNICO POSTOS DE SEGURANÇA / VIGILÂNCIA

A Tabela de Localização dos Postos de Segurança / Vigilância encontra-se anexo a esta especificação técnica.

PRAZO DE EXECUÇÃO

A mobilização da Empresa Contratada para os Serviços de Segurança Patrimonial deverá ocorrer, impreterivelmente, até o início da 5ª Semana Anterior ao Evento (04 de outubro de 2014), com o desenvolvimento dos serviços até o final da 3ª Semana Após o Evento (30 de novembro de 2014), portanto o Prazo Total deverá ser de 58 (cinquenta e oito) dias consecutivos.

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



O prazo de vigência do ajuste contar-se-á da expedição da ordem de início dos serviços, estendendo-se até 30/12/2014.

Este é o prazo requerido pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A (Diretoria de Infraestrutura e Gerência de Segurança da São Paulo Turismo S/A) para garantir as condições de segurança das instalações (permanentes e/ou temporárias), móveis e utensílios, aparelhos eletroeletrônicos, etc., inclusive o material das equipes de Fórmula 1, bem como aqueles de propriedade e uso da “*Fédération Internationale de l’Automobile*” – FIA e da “*Formula One Management*” – FOM, disponibilizados no Autódromo Municipal José Carlos Pace visando a realização do 43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

Para propiciar a perfeita compreensão do Prazo Total, considera-se como Início do Evento, a quinta-feira da semana em que se realiza o Evento e como Término do Evento, o Domingo (dia da Prova). Ressaltamos que o evento realizar-se-á entre os dias 06 e 09 de novembro de 2014.

MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Mediante requerimentos apresentados à Unidade Orçamentária Requisitante, pela Empresa Contratada, serão efetuadas, após decurso das respectivas etapas de execução, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

O valor de cada medição será apurado com base nas etapas de serviços executados, efetuando-se o pagamento em três etapas, a saber:

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



1ª etapa: 04 a 24 de outubro de 2014, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global, no 15º dia após a data de aprovação da 1ª (primeira) medição;

2ª etapa: 25 de outubro a 10 de novembro de 2014, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global, no 15º dia após a data da aprovação da 2ª (segunda) medição;

3ª etapa: 11 a 30 de novembro de 2014, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor global, no 15º dia após a data da aprovação da 3ª (terceira) medição;

Não haverá atualizações ou compensações financeiras.

As eventuais faltas ocorridas no período compreendido das medições serão consideradas como serviço não prestado e descontadas do efetivo pagamento.

Deverá ainda apresentar planilha relacionando os itens com suas respectivas quantidades, contendo a assinatura do responsável técnico da Empresa Contratada e da Fiscalização.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

No processo de medição final, a Contratada deverá anexar cópia do Termo de Recebimento Provisório.

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa Contratada obriga-se a:

- 1) Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;
- 2) Fornecer diariamente em papel timbrado da empresa e com assinatura do inspetor de segurança, 60 minutos após o início dos trabalhos, ou seja, no período diurno até as 07h00min e no período noturno até às 19h00min, relação nominal de todo efetivo em serviço, devidamente divididos por áreas de atuação (Coordenador Geral, Inspetor de Área e Vigilantes), contendo (Nome, RG e Posto de Serviço) para que a São Paulo Turismo por intermédio da Gerência de Segurança, possa realizar a medição do serviço, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 3) Remover, dentro de até 3 (três) horas, o pessoal cuja permanência for julgada inconveniente pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A;
- 4) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato, bem como, por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas;
- 5) Fornecer todos os laudos, ensaios, certificações e outros documentos técnicos exigidos pelo CONTRU, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Comissão Permanente de Acessibilidade ou qualquer outro órgão público, para a emissão das autorizações e licenças necessárias à realização do evento;
- 6) Os documentos citados deverão ser apresentados até, no máximo, a assinatura do contrato;
- 7) Executar os serviços obedecendo às especificações constantes do Contrato e do Edital e seus respectivos anexos que o precedeu e dele são partes integrantes;
- 8) Manter no serviço um Diário de Ocorrências para anotações de ordens, recomendações, faltas, defeitos observados, atrasos, etc., que deverá ser

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



consultado diariamente pela Empresa Contratada, através de seu representante, para ciência das observações ali feitas:

- A Fiscalização anotar as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à Empresa Contratada;
 - Gera presunção de pleno e cabal conhecimento por parte da Empresa Contratada, qualquer registro que venha a ser feito no Diário de Ocorrência;
 - A inobservância das recomendações inseridas no referido “diário” sujeitará a Empresa Contratada às penalidades previstas em contrato;
- 9) Refazer, imediatamente, todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas de lobo, telhas, calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem causar nenhum ônus à Contratante, inclusive relativamente a quaisquer danos em tubulações ou equipamentos de Concessionárias, se existentes;
- 10) Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados;
- 11) Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à Contratante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, observando-se o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 12) Manter na direção dos trabalhos o gestor aceito pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A;
- 13) Retirar do local dos trabalhos todo o material imprestável;
- 14) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e os que apresentem defeito de material ou vício de execução;
- 15) A Empresa Contratada deverá fornecer, no prazo estabelecido pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A, os documentos necessários à lavratura de Termos

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



-
- Aditivos e de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, sob pena de incidir as multas estabelecidas no Contrato;
- 16) A Contratada deverá providenciar às suas expensas seguro de seus equipamentos contra todos os tipos de sinistros, tais como roubo, furto, incêndio, enchente, etc., isentando a Contratante dos custos que eventualmente surjam;
- 17) Comunicar a São Paulo Turismo S/A, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional que esteja executando os trabalhos a São Paulo Turismo S/A; em especial para os profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa Contratada quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica;
- 18) Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, em especial para os profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa Contratada quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica, e substituição por outro, a Empresa Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:
- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano de serviço na Empresa Contratada;
 - Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
 - Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
 - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo determinado;
 - Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico admissional e demissional;

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



19) Tendo em vista que a Empresa Contratada necessita comprovar relação jurídica válida em relação com os trabalhadores colocados à disposição da Contratante, e considerando ainda que nos termos do art. 12, inciso V, alínea “g” da Lei 8.212/91, toda pessoa que preste serviço, ainda que em caráter eventual, a uma ou mais empresas e sem relação de emprego é considerado como contribuinte individual perante a Previdência Social; caso a relação jurídica válida a ser apresentada seja a de contribuinte individual (mão de obra sem vínculo empregatício/eventual) a empresa também está obrigada a:

- cumprir e comprovar o cumprimento de todas as obrigações acessórias decorrentes desse tipo de contratação, inclusive com o recolhimento do seu encargo previdenciário nos moldes do art. 22, I da Lei 8.212/91 (20% - cota patronal);
- reter o percentual do contribuinte (11% - cota do trabalhador) sobre a remuneração auferida, nos termos do art. 28, III e art. 30, I, “b” e parágrafo quarto da mesma lei;
- preparar e informar GFIP relacionando os trabalhadores a seu serviço com fulcro no art. 32, I e IV da Lei 8.212/91 combinado com o art. 47, V e art. 134 da IN RFB 971/09, fornecendo cópia do documento aos trabalhadores e também para a Contratante, sempre que requerido, e no prazo máximo de três dias úteis, após o fechamento das informações da Folha de Pagamento.

Porém, o cumprimento desta cláusula, por si só, não exime a contratada do reconhecimento de vínculo empregatício em relação aos seus trabalhadores quando presentes os elementos ensejadores previstos no art. 3º da CLT; podendo a Contratante, verificados tais requisitos, exigir sua devida regularização.

20) Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a Contratada, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a São Paulo Turismo S/A, através da fiscalização:

- a) Fornecer à Empresa Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- b) Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Empresa Contratada;
- c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Empresa Contratada;
- d) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- e) Promover, com a presença da Empresa Contratada, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento;
- f) Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma;
- g) Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade;
- h) Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além das sanções previstas Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, a Empresa Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- a) Multa por inexecução parcial do contrato: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- b) Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual;

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do posto de serviço solicitado, para atrasos de até 01 (uma) hora, na entrada ou saída antecipada, em relação aos horários estipulados para início e fim da jornada de trabalho, por ocorrência, sem prejuízo do abatimento do valor correspondente ao tempo não trabalhado. Haver uma tolerância de 30 (trinta) minutos para o empregado assumir o posto de serviço;
- A ausência de funcionário, não suprida em uma hora, a contar do horário em que deveria iniciar a jornada de trabalho, será considerada falta, e incidirá a multa no valor do posto de serviço.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor global dos serviços solicitados, nos seguintes casos:
- Falta ou ausência do coordenador Geral ou Inspetor de Segurança no local da prestação dos serviços;
 - Falta de polidez no trato com usuários e/ou funcionários da empresa, por ocorrência;
 - Falta de uniforme e/ou equipamentos, por ocorrência;
- e) Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
- f) Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial do contrato;
- g) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- h) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato;
- i) Multa por descumprimento de cláusula contratual referente ao seguro dos trabalhadores: 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do contrato; e
- j) Multa por descumprimento de cláusula contratual referente à Segurança e Medicina do Trabalho: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato.

A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas quando ocorrer, em especial:

- k) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- l) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- m) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- n) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- o) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- p) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- q) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- r) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A;

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- s) Desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da São Paulo Turismo S.A. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da SÃO PAULO TURISMO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à SÃO PAULO TURISMO ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

A advertência poderá ser aplicada quando houver, em especial, execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do processo licitatório e sua conclusão, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Coordenação da São Paulo Turismo S/A.

Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à Empresa Contratada após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a Contratada tenha a receber da contratante, seja no âmbito deste contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a contratante, ou poderão ser descontados da garantia prestada, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE NA ASSINATURA DO CONTRATO

- 1) Comprovação de que a empresa possui Apólice de Seguro de Vida em Grupo para o seu efetivo, feita por empresa seguradora registrada na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.83 e alterações.

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- 2) Registro no SESMT – Serviços Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho, emitido pelo Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Estado de São Paulo – DRT/SP – Divisão de Segurança e Saúde do Trabalhador – DSST/SP – Portaria n.º 3214 de 08 de junho de 1978 – MTB, ou, alternativamente, Declaração de que não possui registro no SESMT.

VISTORIA TÉCNICA

Para apresentar a proposta é fundamental uma visita técnica conjunta, SÃO PAULO TURISMO S.A. e empresa a ser CONTRATADA. Nesta vistoria serão cheçadas e esclarecidas “in loco” todas e quaisquer dúvidas que possam surgir quanto ao especificado neste Edital.

Para a respectiva vistoria técnica a empresa deverá se fazer representar na recepção da sede administrativa do Autódromo Municipal José Carlos Pace – Interlagos, à Av. Senador Teotônio Vilela, 261 – Interlagos – São Paulo – SP, por intermédio de representante devidamente credenciado, após o necessário agendamento prévio com a Coordenação do 43º Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1, das 09h00 às 17h00, através do telefone: (11) 2226-0435.

Serão formados grupos de empresas interessadas na licitação para a realização da Vistoria, que ocorrerá em dias distintos.

As Vistorias estão previstas para serem realizadas às 10h00 ou às 14h00, com atraso máximo de 15 minutos.

Nesta vistoria a empresa interessada na prestação de serviços deverá apresentar o respectivo “Comprovante de Vistoria in loco” Anexo V deste Edital, que será atestado pelo Responsável Legal da licitante, comprovando que a empresa vistoriou “in loco” as instalações do Autódromo Municipal José Carlos Pace – Interlagos, e que, portanto, conhece as condições dos referidos locais, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação.

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



QUADRO DISTRIBUIÇÃO POSTOS VIGILANCIA/SEGURANÇA - DIURNO

LOCALIZAÇÃO DATA	OUTUBRO						NOVEMBRO						TOTAL
	1ª SEMANA ANTERIORES E BOM	2ª SEMANA ANTERIORES	3ª SEMANA ANTERIORES	4ª SEMANA ANTERIORES	5ª SEMANA ANTERIORES	6ª SEMANA ANTERIORES	1ª SEMANA POSTERIORES	2ª SEMANA POSTERIORES	3ª SEMANA POSTERIORES	4ª SEMANA POSTERIORES	5ª SEMANA POSTERIORES	6ª SEMANA POSTERIORES	
ÁREAS EXTERNAS	3	3	3	3	3	3	7	7	7	7	7	7	42
ÁREAS INTERNAS	5	5	5	5	5	5	11	11	11	11	11	11	66
ÁREAS EXTERNAS	3	3	3	3	3	3	7	7	7	7	7	7	42
ÁREAS INTERNAS	5	5	5	5	5	5	11	11	11	11	11	11	66
ÁREAS EXTERNAS	3	3	3	3	3	3	7	7	7	7	7	7	42
ÁREAS INTERNAS	5	5	5	5	5	5	11	11	11	11	11	11	66
TOTAL GERAL	18	18	18	18	18	18	42	42	42	42	42	42	252

AVISO IMPORTANTE: A Empresa Responsável pelo Serviço de Segurança Patrimonial deve apresentar um planejamento mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) do Contingente Diário para as áreas externas (áreas externas, áreas internas, áreas externas) e para o Contingente de Serviço de Segurança.

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



QUADRO DISTRIBUIÇÃO POSTOS VIGILÂNCIA/SEGURANÇA - NOTURNO

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE SEGURANÇA / VIGILÂNCIA
RESUMO GERAL - POSTOS DE TRABALHO - TURNO NOTURNO

LOCALIZAÇÃO DATA	OUTUBRO						NOVEMBRO						TOTAL
	SEMANA ANTERIORE EQUIPO	SEMANA ANTERIORE EQUIPO	SEMANA ANTERIORE EQUIPO	SEMANA ANTERIORE EQUIPO	SEMANA ANTERIORE EQUIPO	SEMANA ANTERIORE EQUIPO	SEMANA ANTERIORE EQUIPO	SEMANA ANTERIORE EQUIPO	SEMANA ANTERIORE EQUIPO	SEMANA ANTERIORE EQUIPO	SEMANA ANTERIORE EQUIPO	SEMANA ANTERIORE EQUIPO	
ÁREAS TÉCNICAS	3	3	3	3	3	3	7	7	7	7	7	7	42
ÁREAS TÉCNICAS	3	3	3	3	3	3	7	7	7	7	7	7	42
ÁREAS TÉCNICAS	3	3	3	3	3	3	7	7	7	7	7	7	42
ÁREAS TÉCNICAS	3	3	3	3	3	3	7	7	7	7	7	7	42
ÁREAS TÉCNICAS	3	3	3	3	3	3	7	7	7	7	7	7	42
ÁREAS TÉCNICAS	3	3	3	3	3	3	7	7	7	7	7	7	42
TOTAL GERAL	18	18	18	18	18	18	42	42	42	42	42	42	252

NOTA IMPORTANTE: Empresas Especializadas em Serviços de Segurança Patrimonial devem prestar um atendimento mínimo de 24h (vinte e quatro horas) diárias, incluindo feriados, respeitando sempre o Contingente Total Previsto em cada...

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087 / 14

ANEXO II - DOCUMENTOS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Patrimonial desarmada, sob o regime de empreitada por preço global, envolvendo a segurança das instalações (*permanentes e/ou temporárias*) e dos seus pertences (*móveis, utensílios, aparelhos eletroeletrônicos, etc.*), inclusive todo material das Equipes de Fórmula 1, “Fédération Internationale de l’Automobile” – FIA e da “Formula One Management” – FOM, que serão disponibilizados no Autódromo Municipal José Carlos Pace durante todo o período de abrangência do 43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitido pelo Ministério da Justiça, com validade na data de apresentação das propostas, nos termos da Lei n.º 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis n.ºs 8.863, de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos n.ºs 89.056, de 24.11.83 e 1592, de 10.08.95, bem como Portaria DPF n.º 891, de 12.08.99, revogada pela Portaria DG/DPF 3.233, de 10/12/2012, alterada pelas Portarias DG/DPF 3.258, de 02/01/2013, e 3.559, de 31/05/2013.

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



1.1.6 - Certificado de Segurança, em nome da proponente, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação das propostas, nos termos da Lei n.º 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis n.ºs 8.863, de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos n.ºs 89.056, de 24.11.83 e 1592, de 10.08.95, bem como Portaria DPF n.º 891, de 12.08.99, revogada pela Portaria DG/DPF 3.233, de 10/12/2012, alterada pelas Portarias DG/DPF 3.258, de 02/01/2013, e 3.559, de 31/05/2013. (a comprovação será feita conforme disposto no artigo 13 da Portaria nº 346/09 – DPF, autenticação no site do DPF).

1.1.7 - Certificado de Autorização de Funcionamento de Segurança Privada, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da proponente, com validade na data da apresentação das propostas.

1.1.8 - Licença expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, em vigor, que comprove possuir autorização para utilização de rádios de comunicação portáteis, no Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Geral de Telecomunicações, Lei n.º 9472 de 16/07/97, ou contrato com prestadora de serviço.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos do Instituto Nacional de Seguridade Social – CND / INSS ou **Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN / INSS**, com validade na data da Sessão Pública desta licitação.**

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS, com validade na data da Sessão Pública desta licitação.**

1.2.3.1 - No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, por intermédio da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, bem como da **Certidão da Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal, ou documento conjunto que o valha**

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



1.2.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por intermédio da “**Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo**”, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa) ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência (Anexo III-B), assinada pelo Representante Legal do Licitante sob as penas da Lei; a “Certidão de regularidade de ICMS/Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços”, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, será aceita somente na hipótese de impossibilidade de emissão da certidão negativa expedida pela PGE/SP no respectivo endereço eletrônico, conforme Resolução Conjunta SF/PGE nº 03 de 13/08/10.

1.2.5.1. Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Estado de São Paulo, a mesma deverá apresentar a Prova de Regularidade (Certidão Negativa de Débitos) do Estado onde a empresa está sediada e uma “Declaração”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, de que nada devem à Fazenda do Estado de São Paulo.

1.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** da empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da empresa estar sediada no município de São Paulo*);

1.2.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS)**, relativa à empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da mesma estar sediada fora do município de São Paulo*);

1.2.7.1 - Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada (*item 1.2.7*)

1.2.8 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.9. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação da Licitante de possuir em seu nome Atestado(s) de Capacitação Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefones de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **serviços de segurança e vigilância, tais como: automobilísticos, shopping center's, hotéis, feiras, congressos, shows e em eventos, e que tenha utilizado no mínimo 105 (cento e cinco) vigilantes em um único dia.**

1.3.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.2. Comprovação da licitante de possuir, relação jurídica válida, na data prevista para entrega da proposta, o profissional (Coordenador Geral), detentor de DECLARAÇÃO, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando-se que esteja prestando ou já tenha prestado serviços de segurança em eventos.

1.3.2.1. A comprovação de que o profissional (Coordenador Geral) possui relação jurídica válida com a empresa licitante deverá ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Trabalho ou Prestação de Serviços, ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de eleição de Diretoria no caso de "S/A", Ficha de Registro de Empregado, ou ainda declaração de relação jurídica válida assinada pelo representante da empresa e pelo profissional.

1.3.2.2. A Declaração de capacidade técnica profissional pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do profissional a que se refere(m) o item anterior o qual deverá ficar vinculado aos serviços objetos deste Edital.

1.3.3. A licitante deverá apresentar o devido e respectivo "Comprovante de Vistoria – in loco", atestado pelo Responsável Legal do Autódromo de Interlagos (modelo constante, que é parte integrante deste Edital), comprovando que a empresa vistoriou "in loco" as instalações do Autódromo Municipal José Carlos Pace – Interlagos, e que, portanto, conhece as condições do referido local, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação.

- 1.3.3.1 Para a respectiva Vistoria – in loco de que trata o item antecedente, a empresa licitante deverá se fazer representar na recepção da sede administrativa do Autódromo Municipal José Carlos Pace – Interlagos, à Av. Senador Teotônio Vilela, 261 – Interlagos – São Paulo – SP, por intermédio de representante devidamente credenciado, após o necessário agendamento prévio com a Coordenação do 43º Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1, das 09h00 às 17h00, através do telefone: (11) 2226-0435. Serão formados grupos de empresas interessadas na licitação para a realização da Vistoria, que ocorrerá em dias distintos. As Vistorias serão realizadas às 10h00 ou às 14h00, com atraso máximo de 15 minutos.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.2 - **Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social (2.013)**, devidamente registrado em Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

1.4.3 – **Comprovação de boa situação financeira, feita através de Planilha (devidamente assinada por pelo menos um diretor da empresa e pelo contador responsável)**, onde devem ser demonstrados os seguintes índices:

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



1.4.3.a - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a um: $ILG > ou = 1,0$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

1.4.3.b - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a um: $ILC > ou = 1,0$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.4.3.c - Índice de Grau de Endividamento Total menor ou igual a um: $GET < ou = 1,0$

$$GET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

1.4.4 - Comprovação de Patrimônio Líquido, igual ou superior a **R\$ 208.559,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**, por intermédio de “Balanço Patrimonial” devidamente registrado em Junta Comercial, nos moldes do pronunciamento Técnico CPC 26, tornado obrigatório pela Resolução CFC 1.185/09, através da Deliberação CVM 595/09, afim de demonstrar possuir aporte técnico-financeiro que proporcione reais garantias dos serviços que serão executados.

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A.. Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras.
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação da licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ da empresa **licitante**.
 - 4.1) Quando a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios, se forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, não serão aceitos e acarretarão a desclassificação da licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. (SPTuris) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças da SPTuris a cada pagamento.

//////////

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087 / 14

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Patrimonial desarmada, sob o regime de empreitada por preço global, envolvendo a segurança das instalações (*permanentes e/ou temporárias*) e dos seus pertences (*móveis, utensílios, aparelhos eletroeletrônicos, etc.*), inclusive todo material das Equipes de Fórmula 1, “Fédération Internationale de l’Automobile” – FIA e da “Formula One Management” – FOM, que serão disponibilizados no Autódromo Municipal José Carlos Pace durante todo o período de abrangência do 43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087 / 14

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Patrimonial desarmada, sob o regime de empreitada por preço global, envolvendo a segurança das instalações (*permanentes e/ou temporárias*) e dos seus pertences (*móveis, utensílios, aparelhos eletroeletrônicos, etc.*), inclusive todo material das Equipes de Fórmula 1, “Fédération Internationale de l’Automobile” – FIA e da “Formula One Management” – FOM, que serão disponibilizados no Autódromo Municipal José Carlos Pace durante todo o período de abrangência do 43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Contador
(CRC)

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087 / 14

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.5 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Patrimonial desarmada, sob o regime de empreitada por preço global, envolvendo a segurança das instalações (*permanentes e/ou temporárias*) e dos seus pertences (*móveis, utensílios, aparelhos eletroeletrônicos, etc.*), inclusive todo material das Equipes de Fórmula 1, “Fédération Internationale de l’Automobile” – FIA e da “Formula One Management” – FOM, que serão disponibilizados no Autódromo Municipal José Carlos Pace durante todo o período de abrangência do 43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, que não está
sujeita ao recolhimento de ICMS, e, portanto, não há emissão em seu nome de certidão
de regularidade do referido tributo, expedida pela **Procuradoria Geral ou Secretaria da
Fazenda Estadual.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087 / 14

ANEXO III – C - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.7.1 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Patrimonial desarmada, sob o regime de empreitada por preço global, envolvendo a segurança das instalações (*permanentes e/ou temporárias*) e dos seus pertences (*móveis, utensílios, aparelhos eletroeletrônicos, etc.*), inclusive todo material das Equipes de Fórmula 1, “Fédération Internationale de l’Automobile” – FIA e da “Formula One Management” – FOM, que serão disponibilizados no Autódromo Municipal José Carlos Pace durante todo o período de abrangência do 43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.7.1 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de
São Paulo e portanto nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos
Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos
Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087 / 14

**ANEXO III – D - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.5.1
DO ANEXO II**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Patrimonial desarmada, sob o regime de empreitada por preço global, envolvendo a segurança das instalações (*permanentes e/ou temporárias*) e dos seus pertences (*móveis, utensílios, aparelhos eletroeletrônicos, etc.*), inclusive todo material das Equipes de Fórmula 1, “Fédération Internationale de l’Automobile” – FIA e da “Formula One Management” – FOM, que serão disponibilizados no Autódromo Municipal José Carlos Pace durante todo o período de abrangência do 43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.5.1 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada como contribuinte
no Estado de São Paulo e portanto nada deve à Fazenda do Estado de São Paulo.

Esta declaração **acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Estaduais** referente a regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços desta empresa, **ou ainda acompanha a Declaração modelo Anexo III-B.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087 / 14

ANEXO III – E - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Patrimonial desarmada, sob o regime de empreitada por preço global, envolvendo a segurança das instalações (permanentes e/ou temporárias) e dos seus pertences (móveis, utensílios, aparelhos eletroeletrônicos, etc.), inclusive todo material das Equipes de Fórmula 1, “Fédération Internationale de l’Automobile” – FIA e da “Formula One Management” – FOM, que serão disponibilizados no Autódromo Municipal José Carlos Pace durante todo o período de abrangência do 43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:
CNPJ:
Insc. Estadual:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Planilha a ser preenchida

(o arquivo em *Excel será anexado eletronicamente ao Edital para download no site www.licitacoes-e.com.br para melhor visualização)

DESCRIÇÃO				VALORES	
Item	Quant	Unid		VLR Unit. (R\$)	VLR Total (R\$)
			- Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Patrimonial desarmada envolvendo a segurança das instalações (permanentes e/ou temporárias) e de seus pertences (móveis, utensílios, aparelhos eletrônicos, etc.), inclusive todo material das Equipes de Fórmula 1, "Fédération Internationale de l'Automobile" - FIA e da "Fórmula One Management" - FOM, que serão disponibilizados no Autódromo Municipal José Carlos Pace, durante todo o período de abrangência do 43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.		
1	505	Posto	- Postos DIURNOS para atendimento as Áreas Técnicas.		
2	798	Posto	- Postos DIURNOS para atendimento as Áreas Internas.		
3	1.452	Posto	- Postos DIURNOS para atendimento as Áreas Externas.		
4	505	Posto	- Postos NOTURNOS para atendimento as Áreas Técnicas.		
5	798	Posto	- Postos NOTURNOS para atendimento as Áreas Internas.		
6	1.452	Posto	- Postos NOTURNOS para atendimento as Áreas Externas.		
TOTAL (R\$)					

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Tabela de decomposição dos valores ofertados (preencher para DIURNO e outro para NOTURNO)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
II - Mão de Obra			
Remuneração:	QTD.		
01 - Valor diurno	1		
02 - Adicional de Risco			
Reserva Técnica (faltas, fdgas, etc)			
Valor Total da Remuneração		0,00%	R\$ -
III - Encargos Sociais (incidentes sobre o Total da Remuneração)			
Grupo A	Alíquotas	%	
01 - I.N.S.S			
02 - SESI / SESC			
03 - SENAI / SENAC			
04 - INC RA			
05- SEBRAE			
06 - Salário Educação			
07 - Seguro Acidentes de Trabalho/SAT/INSS			
08 - F.G.T.S			
Grupo B	Alíquotas	%	
09 - Férias			
10 - Auxílio Enfermidade			
11 - Licença Paternidade/Maternidade			
12 - Faltas Legais			
13 - Acidentes de Trabalho			
14 - Aviso Prévio Trabalhado			
15 - 13º Salário			
16 - ABCNODE FÉRIAS			
Grupo C	Alíquotas	%	
17 - Aviso Prévio Indenizado			
18 - Indenização Adicional			
19 - Multa FGTS (sem Justa Causa)			
Grupo D	Alíquotas	%	
20 - Incidência de A x B			
Total de Encargos Sociais			
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)			
IV - Insumos			
01 - Uniformes, EPI's e EPI's			
02 - Equipamentos (Rádios, Veículos, Equipamentos de Apoio)			
03 - Vale Transporte			
04 - Inspecor/Supervisor			
05 - Base Operacional			
06 - Vale Refeição			
07 - Segurança do Trabalho			
08 - Seguro de Vida			
Valor Total do Insumos (Sub-Total de Insumos + Reserva Técnica)			
V - Demais Componentes			
01 - Despesas Administrativas/Operacionais			
02 - Lucro			
Valor Total dos Demais Componentes			
VI - Tributos			
01 - I.S.S.Q.N			
02 - CORNS/FINSOCIAL			
03 - P.I.S			
04 - CSSL			
05 - IRPJ			
Valor Total do Tributos			
PREÇO MENSAL DO POSTO (Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		0,00%	R\$ -

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
II - Mão de Obra			
Remuneração:	QTD.		
01 - Valor diurno	1		
02 - Adicional de Risco			
03 - Hora Reduzida			
04 - Adicional Noturno			
05 - Incidência sobre DSR			
Reserva Técnica (faltas, folgas, etc)			
Valor Total da Remuneração			
III - Encargos Sociais (incidentes sobre o Total da Remuneração)			
Grupo A	Alíquotas	%	
01 - I.N.S.S			
02 - SES / SESC			
03 - SENAI / SENAC			
04 - INCRA			
05 - SEBRAE			
06 - Salário Educação			
07 - Seguro Acidentados de Trabalho/SAT/INSS			
08 - F.G.T.S			
Grupo B	Alíquotas	%	
09 - Férias			
10 - Auxílio Enfermidade			
11 - Licença Paternidade/Maternidade			
12 - Faltas Legais			
13 - Acidentes de Trabalho			
14 - Aviso Prévio Trabalhado			
15 - 13º Salário			
16 - ABCNO DE FERIAS			
Grupo C	Alíquotas	%	
17 - Aviso Prévio Indenizado			
18 - Indenização Adicional			
19 - Multa FGTS (sem Justa Causa)			
Grupo D	Alíquotas	%	
20 - Incidência de A x B			
Total de Encargos Sociais			
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)			
IV - Insumos			
01 - Uniformes, EPI's e EPC's			
02 - Equipamentos (Rádios, Veículos, Equipamentos de Apoio)			
03 - Vale Transporte			
04 - Inspetor/Supervisor			
05 - Base Operacional			
06 - Vale Refeição			
07 - Segurança do Trabalho			
08 - Seguro de Vida			
Valor Total do Insumos (Sub-Total de Insumos + Reserva Técnica)			
V - Demais Componentes			
01 - Despesas Administrativas/Operacionais			
02 - Lucro			
Valor Total dos Demais Componentes			
VI - Tributos			
01 - I.S.S.QN			
02 - CCFINS/FINSOCIAL			
03 - P.IS			
04 - C.SSL			
05 - IRPJ			
Valor Total do Tributos			
PREÇO MENSAL DO POSTO (Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ATENÇÃO: NA PLANILHA ANTERIOR, ONDE SE LÊ: “ADICIONAL DE RISCO”, LEIA-SE “ADICIONAL DE PERICULOSIDADE”.

Preencher umas das lacunas abaixo:

() Declaramos, para os devidos fins, que **somos optantes pela tributação na forma do Simples Nacional** para a prestação dos serviços ora licitados, **nos termos dos incisos XI e XII do artigo 17 da Lei Complementar nº 123/06**, e nos COMPROMETEMOS A **EXCLUIR** NOSSA EMPRESA DO REFERIDO REGIME DE TRIBUTAÇÃO, nos termos do Art. 30, Inciso II da Lei Complementar nº 123/06, OBRIGATORIAMENTE, e estamos cientes das respectivas penalidades previstas no Edital, caso não seja efetuado no prazo determinado.

() Declaramos, para os devidos fins, que **NÃO SOMOS OPTANTES** pela tributação na forma do Simples Nacional para a prestação dos serviços ora licitados.

Obs.: 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;

2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao Pregão Eletrônico **087 / 14**.

Local e data

Assinatura e nome do representante legal

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ANEXO III – F - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 39.1 DO EDITAL

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Patrimonial desarmada, sob o regime de empreitada por preço global, envolvendo a segurança das instalações (permanentes e/ou temporárias) e dos seus pertences (móveis, utensílios, aparelhos eletroeletrônicos, etc.), inclusive todo material das Equipes de Fórmula 1, “Fédération Internationale de l’Automobile” – FIA e da “Formula One Management” – FOM, que serão disponibilizados no Autódromo Municipal José Carlos Pace durante todo o período de abrangência do 43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS**

DA LEI:

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações dentro da esfera do Município de São Paulo.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº **087 / 14** foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **087 / 14**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **087 / 14**, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **087 / 14** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **087 / 14**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO antes da abertura oficial das propostas; e
 - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e assinatura do representante legal

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGAO ELETRÔNICO N.º 087 / 14

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Patrimonial desarmada, sob o regime de empreitada por preço global, envolvendo a segurança das instalações (*permanentes e/ou temporárias*) e dos seus pertences (*móveis, utensílios, aparelhos eletroeletrônicos, etc.*), inclusive todo material das Equipes de Fórmula 1, “Fédération Internationale de l’Automobile” – FIA e da “Formula One Management” – FOM, que serão disponibilizados no Autódromo Municipal José Carlos Pace durante todo o período de abrangência do 43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, ENVOLVENDO A SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES (PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS) E DOS SEUS PERTENCES (MÓVEIS, UTENSÍLIOSM APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, ETC), INCLUSIVE TODO MATERIAL DAS EQUIPES DE FÓRMULA 1 “FEDERATION INTERNATIONALE DE L’AUTOMOBILE” – FIA E DA “FORMULA ONE MANAGEMENT” – FOM, EM ATENDIMENTO AO “43º GRANDE PRÊMIO DO BRASIL DE FÓRMULA 1”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. E A _____.

Contrato GCO n.º ____ / ____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e quatorze, na SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sob o regime de empreitada por preço global, com fundamento no decidido no **Processo de Compras n.º 0824/14, Pregão Eletrônico 087 / 14**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, da Lei Complementar 123/06, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03 e 49.511/08, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos no âmbito da Anhembi (antiga denominação da São Paulo Turismo S/A), e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



I – OBJETO

1.1. Prestação de serviços de Segurança Patrimonial desarmada, sob o regime de empreitada por preço global, envolvendo a segurança das instalações (*permanentes e/ou temporárias*) e dos seus pertences (*móveis, utensílios, aparelhos eletroeletrônicos, etc.*), inclusive todo material das Equipes de Fórmula 1, “Fédération Internationale de l’Automobile” – FIA e da “Formula One Management” – FOM, que serão disponibilizados no Autódromo Municipal José Carlos Pace durante todo o período de abrangência do 43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula.

1.2 - Os serviços a serem executados constam do memorial descritivo, devendo ser observadas as especificações técnicas, ambos constantes do Anexo I do Edital que precedeu este ajuste e passa a integrá-lo.

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR

2. - Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global, de acordo com as seguintes etapas:

2.1.1 – 1ª Etapa – 04 a 24 de Outubro de 2014 - 30% (trinta por cento);

2.1.2 – 2ª Etapa – 25 de Outubro a 10 de Novembro de 2014 - 30% (trinta por cento);

2.1.3 – 3ª Etapa – 11 a 30 de novembro de 2014 - 40% (quarenta por cento);

2.2.- O preço global total do presente contrato importa em R\$... (...).

2.2.1 Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).

III - DOS PREÇOS

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



3.1 O preço global total do presente contrato é de R\$... (...), ofertado pela Contratada no Impresso Proposta – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento, observados os valores unitários propostos, a saber:

DESCRIÇÃO				VALORES	
Item	Quant	Unid		VLR Unit. (R\$)	VLR Total (R\$)
			- Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Patrimonial desarmada envolvendo a segurança das instalações (permanentes e/ou temporárias) e de seus pertences (móveis, utensílios, aparelhos eletrônicos, etc.), inclusive todo material das Equipes de Fórmula 1, "Fédération Internationale de l'Automobile" - FIA e da "Fórmula One Management" - FOM, que serão disponibilizados no Autódromo Municipal José Carlos Pace, durante todo o período de abrangência do 43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.		
1	505	Posto	- Postos DIURNOS para atendimento as Áreas Técnicas.		
2	798	Posto	- Postos DIURNOS para atendimento as Áreas Internas.		
3	1.452	Posto	- Postos DIURNOS para atendimento as Áreas Externas.		
4	505	Posto	- Postos NOTURNOS para atendimento as Áreas Técnicas.		
5	798	Posto	- Postos NOTURNOS para atendimento as Áreas Internas.		
6	1.452	Posto	- Postos NOTURNOS para atendimento as Áreas Externas.		
TOTAL (R\$)					

3.1.1 – Referido preço global constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços ora contratados, que, em função das características dos serviços e do local, poderá ocorrer no período diurno, noturno e em finais de semana ou feriados, não cabendo ônus adicional algum à **Contratante**.

3.1.2 – Eventuais alterações contratuais processar-se-ão de acordo com a legislação vigente, consoante os valores propostos por unidade pela Contratada no subitem 3.1 supra, observado o respectivo setor de intervenção.

3.2 – Eventuais serviços complementares de reparos, necessários ao alcance do objeto contratado, observarão o contido na Planilha de Composição de Custos da SÃO PAULO TURISMO S.A.

3.3 – Eventuais serviços complementares, necessários à concretização do objeto contratado, não constantes das tabelas descritas no subitem 3.1 deste termo, serão compostos de comum acordo entre as partes e submetido(s) à aprovação da autoridade competente, observados os limites legais, após pesquisa de mercado.

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



3.3.1 – Os preços compostos de comum acordo compreenderão todos os custos necessários à sua execução, incluídos quaisquer tributos, taxas, emolumentos, fretes e eventuais descontos, outras despesas e encargos, de modo que, nenhuma outra remuneração lhe seja devida a qualquer título, sendo descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto deste Contrato.

IV - DO REAJUSTE

4.1 – Não será concedido reajuste de preços.

4.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

V - DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de execução dos serviços, deverá observar o quanto segue:

5.2- A mobilização da Empresa Contratada para os Serviços de Segurança Patrimonial deverá ocorrer, impreterivelmente, até o início da 5ª Semana Anterior ao Evento (04 de outubro de 2014), com o desenvolvimento dos serviços até o final da 3ª Semana Após o Evento (30 de novembro de 2014), portanto o Prazo Total deverá ser de 58 (cinquenta e oito) dias consecutivos.

5.3- Para propiciar a perfeita compreensão do Prazo Total, considera-se como Início do Evento a Quinta-Feira da semana em que se realiza o Evento, e como Término do Evento, o Domingo (dia da Prova). Ressaltamos que o **evento realizar-se-á entre os dias 06 e 09 de novembro de 2014.**

5.4- O prazo de vigência do ajuste contar-se-á da expedição da ordem de início dos serviços, estendendo-se até 30/12/2014.

5.5 - Este é o prazo requerido pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A (Diretoria de Infraestrutura e Gerência de Segurança da São Paulo Turismo S/A) para garantir as condições de segurança das instalações (permanentes e/ou temporárias), móveis e utensílios, aparelhos eletroeletrônicos, etc., inclusive o material das equipes de Formula 1, bem como aqueles de propriedade e uso da “*Fédération Internationale de l’Automobile*” – FIA e da “*Formula One Management*” – FOM, disponibilizados no Autódromo Municipal José Carlos Pace visando a realização do 43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



VI - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Mediante requerimentos apresentados à Unidade Orçamentária da Requirante, pela Empresa Contratada, serão efetuadas, após decurso das respectivas etapas de execução, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

6.2- Os pagamentos serão efetuados **a cada etapa**, nos percentuais abaixo previstos, após a aprovação das respectivas medições:

- 1ª etapa: – 04 a 24 de outubro de 2014 - 30% (trinta por cento) do valor global, no 15º dia após a data de aprovação da 1ª (primeira) medição;
- 2ª etapa: - 25 de outubro a 10 de novembro de 2014 - 30% (trinta por cento) do valor global, no 15º dia após a data da aprovação da 2ª (segunda) medição;
- 3ª etapa: - 11 a 30 de novembro de 2014 - 40% (quarenta por cento) do valor global, no 15º dia após a data da aprovação da 3ª (terceira) medição;

6.3. Cada medição deverá, ainda, apresentar planilha relacionando os itens com suas respectivas quantidades, contendo a assinatura do responsável técnico da Empresa Contratada e da Fiscalização. As eventuais faltas ocorridas no período compreendido das medições serão consideradas como serviço não prestado e descontadas do efetivo pagamento. No processo de medição final, a Contratada deverá anexar cópia do Termo de Recebimento Provisório.

6.4-Tendo em vista que a Empresa Contratada necessita comprovar relação jurídica válida em relação com os trabalhadores colocados à disposição da Contratante, e considerando ainda que nos termos do art. 12, inciso V, alínea “g” da Lei 8.212/91, toda pessoa que preste serviço, ainda que em caráter eventual, a uma ou mais empresas e sem relação de emprego é considerado como contribuinte individual perante a Previdência Social; caso a relação jurídica válida a ser apresentada seja a de contribuinte individual (mão de obra sem vínculo empregatício/eventual) a empresa também está obrigada a:

- cumprir e comprovar o cumprimento de todas as obrigações acessórias decorrentes desse tipo de contratação, inclusive com o recolhimento do seu encargo previdenciário nos moldes do art. 22, I da Lei 8.212/91 (20% - cota patronal);
- reter o percentual do contribuinte (11% - cota do trabalhador) sobre a remuneração auferida, nos termos do art. 28, III e art. 30, I, “b” e parágrafo quarto da mesma lei;

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- preparar e informar GFIP relacionando os trabalhadores a seu serviço com fulcro no art. 32, I e IV da Lei 8.212/91 combinado com o art. 47, V e art. 134 da IN RFB 971/09, fornecendo cópia do documento aos trabalhadores e também para a Contratante, sempre que requerido, e no prazo máximo de três dias úteis, após o fechamento das informações da Folha de Pagamento.

Porém, o cumprimento desta cláusula, por si só, não exime a contratada do reconhecimento de vínculo empregatício em relação aos seus trabalhadores quando presentes os elementos ensejadores previstos no art. 3º da CLT; podendo a Contratante, verificados tais requisitos, exigir sua devida regularização.

6.5- Não haverá atualizações ou compensações financeiras.

6.6- O pagamento das medições estará condicionado, também, à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do **INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

6.7- Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

6.8- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da São Paulo Turismo S/A, desde que cumprido o procedimento disposto abaixo, **em tempo hábil para que seja encaminhada ao setor competente para as devidas providências**, e mediante consulta ao CADIN, comprovando a não inscrição da CONTRATADA.

6.9- Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

6.10- Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. O Pregoeiro verificará no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo.

6.11- O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

6.12- Recaindo o último dia do prazo num sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser feito até o primeiro dia útil subsequente.

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e da CONTRATANTE

7.1- A Empresa Contratada obriga-se à:

- 7.1.1) Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;
- 7.1.2) Fornecer diariamente em papel timbrado da empresa e com assinatura do inspetor de segurança, 60 minutos após o início dos trabalhos, ou seja, no período diurno até as 07h00min e no período noturno até às 19h00min, relação nominal de todo efetivo em serviço, devidamente divididos por áreas de atuação (Coordenador Geral, Inspetor de Área e Vigilantes), contendo (Nome, RG e Posto de Serviço) para que a São Paulo Turismo por intermédio da Gerência de Segurança, possa realizar a medição do serviço, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.1.3) Remover, dentro de até 3 (três) horas, o pessoal cuja permanência for julgada inconveniente pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A;
- 7.1.4) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato, bem como, por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas;
- 7.1.5) Fornecer todos os laudos, ensaios, certificações e outros documentos técnicos exigidos pelo CONTRU, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Comissão Permanente de Acessibilidade ou qualquer outro órgão público, para a emissão das autorizações e licenças necessárias à realização do evento;
- 7.1.6) Os documentos citados deverão ser apresentados até, no máximo, a assinatura do contrato;
- 7.1.7) Executar os serviços obedecendo às especificações constantes do Contrato e do Edital e seus respectivos anexos que o precedeu e dele são partes integrantes;
- 7.1.8) Manter no serviço um Diário de Ocorrências para anotações de ordens, recomendações, faltas, defeitos observados, atrasos, etc., que deverá ser

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



consultado diariamente pela Empresa Contratada, através de seu representante, para ciência das observações ali feitas:

- A Fiscalização anotará as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à Empresa Contratada;
- Gera presunção de pleno e cabal conhecimento por parte da Empresa Contratada, qualquer registro que venha a ser feito no Diário de Ocorrência;
- A inobservância das recomendações inseridas no referido “diário” sujeitará a Empresa Contratada às penalidades previstas em contrato;

7.1.9) Refazer, imediatamente, todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas de lobo, telhas, calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem causar nenhum ônus à Contratante, inclusive relativamente a quaisquer danos em tubulações ou equipamentos de Concessionárias, se existentes;

7.1.10) Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados;

7.1.11) Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à Contratante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, observando-se o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.1.12) Manter na direção dos trabalhos o gestor aceito pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A;

7.1.13) Retirar do local dos trabalhos todo o material imprestável;

7.1.14) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e os que apresentem defeito de material ou vício de execução;

7.1.15) A Empresa Contratada deverá fornecer, no prazo estabelecido pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A, os documentos necessários à lavratura de Termos

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Aditivos e de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, sob pena de incidir as multas estabelecidas no Contrato;

- 7.1.16) A Contratada deverá providenciar às suas expensas seguro de seus equipamentos contra todos os tipos de sinistros, tais como roubo, furto, incêndio, enchente, etc., isentando a Contratante dos custos que eventualmente surjam;
- 7.1.17) Comunicar a São Paulo Turismo S/A, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional que esteja executando os trabalhos a São Paulo Turismo S/A; em especial para os profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa Contratada quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica;
- 7.1.18) Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, em especial para os profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa Contratada quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica, e substituição por outro, a Empresa Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:
- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na Empresa Contratada;
 - Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
 - Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
 - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo determinado;
 - Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico admissional e demissional;
- 7.1.19) A Contratada que seja optante pelo **SIMPLES NACIONAL** deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2. Compete a São Paulo Turismo S/A, através da fiscalização:

- 7.2.1- Fornecer à Empresa Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- 7.2.2- Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Empresa Contratada;
- 7.2.3- Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Empresa Contratada;
- 7.2.4- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 7.2.5- Promover, com a presença da Empresa Contratada, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento;
- 7.2.6- Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma;
- 7.2.7- Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade;
- 7.2.8- Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;

VIII – PENALIDADES

8.1- Além das sanções previstas Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, a Empresa Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- 8.1.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- 8.1.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual
- 8.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do posto de serviço solicitado, para atrasos de até 01 (uma) hora, na entrada ou saída antecipada, em relação aos horários estipulados para início e fim da jornada de trabalho, por ocorrência, sem prejuízo do abatimento do valor correspondente ao tempo não trabalhado. Haverá uma tolerância de 30 (trinta) minutos para o trabalhador assumir o posto de serviço.
- 8.1.5 A ausência de funcionário (posto vazio), não suprida em uma hora, a contar do horário em que deveria iniciar a jornada de trabalho, será considerada falta, e incidirá a multa de 100% (cem por cento) no valor do posto vago de serviço.
- 8.1.6 Multa de 10% (dez por cento) do valor global dos serviços solicitados, nos seguintes casos:
- 8.1.7.1 Falta ou ausência do coordenador Geral ou Inspetor de Segurança no local da prestação dos serviços;
- 8.1.7.2 Falta de polidez no trato com usuários e/ou funcionários da empresa, por ocorrência;
- 8.1.7.3 Falta de uniforme e/ou equipamentos, por ocorrência;

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- 8.1.7 Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial do contrato, conforme o caso;
- 8.1.8 Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial do contrato, conforme o caso
- 8.1.9 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;
- 8.1.10 Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato;
- 8.1.11 Multa por descumprimento de cláusula contratual referente ao seguro dos trabalhadores: 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do contrato; e
- 8.1.12 Multa por descumprimento de cláusula contratual referente à Segurança e Medicina do Trabalho: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato

9.2- A suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, em especial, quando ocorrer:

- 9.2.1- Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 9.2.2- Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- 9.2.3- Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- 9.2.4- Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- 9.2.5- Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- 9.2.6- Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.2.7- Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- 9.2.8- Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A;

9.3- A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da São Paulo Turismo S.A. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da SÃO PAULO TURISMO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à SÃO PAULO TURISMO ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

9.4- A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer, em especial, execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

9.5- As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



9.6- O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Coordenação da São Paulo Turismo S/A.

9.7- Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à Empresa Contratada após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a contratada tenha a receber da contratante, seja no âmbito deste contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a contratante, ou poderão ser descontados da garantia prestada, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A execução do contrato será acompanhada por 2 (dois) “Gestores do Contrato”, funcionários da CONTRATANTE, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

9.3 - O objeto da presente contratação não poderá ser matéria de cessão, transferência ou subcontratação.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Fica a **Contratada** ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.2 - A **Contratada** no ato da assinatura deste apresentou :

10.2.1 - Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato e o preposto que a representará no local dos trabalhos;

10.2.2 - Comprovante do depósito de garantia do contrato.

10.3 – Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Eletrônico 087/14 e seus anexos, e a Proposta da **Contratada**, respectivamente anexados às fls. ____ do Processo de Compras nº 0824/14.

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



10.4 – O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão a Lei Municipal nº 13.278 / 02, Lei Federal nº 8.666 / 93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

10.4.1 - Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

10.4.2 – O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado pelos Órgãos competentes, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.5 - A SÃO PAULO TURISMO S.A. se reserva o direito de executar através de outras Contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente Contrato.

10.6 - Fica ressalva a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

10.7 – Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

10.8 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

SÃO PAULO TURISMO S.A. –

CONTRATADA

Nome

R.G

Cargo

TESTEMUNHAS :

.....

Processo nº	Folha nº
0824/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087 / 14

ANEXO V – COMPROVANTE DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Patrimonial desarmada, sob o regime de empreitada por preço global, envolvendo a segurança das instalações (*permanentes e/ou temporárias*) e dos seus pertences (*móveis, utensílios, aparelhos eletroeletrônicos, etc.*), inclusive todo material das Equipes de Fórmula 1, “Fédération Internationale de l’Automobile” – FIA e da “Formula One Management” – FOM, que serão disponibilizados no Autódromo Municipal José Carlos Pace durante todo o período de abrangência do 43º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

COMPROVANTE DE VISTORIA “in loco”

Declaramos que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ
sob Nº _____, Representada pelo Sr(a)
_____, RG nº
_____, compareceu às instalações da São Paulo Turismo S/A,
tomando ciência e vistoriando as condições do referido local, as suas instalações, as estruturas existentes a serem incorporadas ao sistema, os espaços físicos e as medidas, as características e as necessidades do serviço e/ou fornecimento que será prestado, bem como os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do objeto da licitação, promovida pelo Pregão Eletrônico **087 / 14**, visando Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança Patrimonial desarmada, para atendimento ao evento “43º Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1”.

São Paulo, de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa

Representante Legal São Paulo Turismo
S/A